



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MINUTA

### PLCE Nº 006/20

Exclui o § 1º e o § 3º e altera o § 2º do artigo 9º renumerando os parágrafos

#### Emenda nº \_\_\_ ao PLCE 006 /20

I – Exclui os parágrafos 1º e 3º do artigo 9º.

II- O parágrafo 2º passa a ser o 1º com a seguinte redação:

§ 1º. A concessão do auxílio emergencial por família observará um valor fixo, por família, de R\$ 600,00.

III- o parágrafo 4º mantém a redação original, sendo renumerado para 2º.

#### Justificativa

Frente à grave crise na área da saúde causada pela pandemia de corona vírus, é fundamental que o Executivo Municipal garanta o direito a uma renda emergencial a população de baixa renda do Município. Porém o projeto estabelece critérios de extrema miséria para concessão do benefício, excluindo boa parte dos inscritos no cadastro único federal. Além disto, estabelece um valor irrisório para a concessão do auxílio (mínimo de R\$ 100,00 e acrescido de R\$50,00 dependendo do numero de crianças, idosos e deficientes, entre outros.

Tendo em vista o aumento do desemprego e a crise econômica decorrente da pandemia de COVID-19 é necessário que o Executivo Municipal aporte um valor maior as famílias necessitadas.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2020.

#### VEREADOR ROBERTO ROBAINA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 06/06/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 06/06/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0146619** e o código CRC **934A8EF6**.